



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.571, de 12 de março de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal vigente, na forma que especifica.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.342 de 12/03/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322 de 31 de outubro de 2018, crédito adicional especial no valor total de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao atendimento das despesas com obras de Recapeamento Asfáltico, objeto de Convênio, a celebrar com o governo do Estado, através da Secretaria da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.10 - Departamento de Obras e Serviços	
02.10.00 - Departamento de Obras e Serviços	
15 - Urbanismo	
15.451 - Infraestrutura Urbana	
15.451.0025 - Melhorias Urbanas	
15.451.0025.1.009 - Recapeamento Asfáltico	
3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00
0.02.19.100.098 - Transferências do Estado	
3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
0.01.00.110.000 - Geral Tesouro	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Crédito Especial


1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.10 - Departamento de Obras e Serviços	
02.10.00 - Departamento de Obras e Serviços	
15 - Urbanismo	
15.451 - Infraestrutura Urbana	
15.451.0025 - Melhorias Urbanas	
15.451.0025.1.009 - Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00
0.02.19.100.098 - Transferências do Estado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 10.000,00
0.01.00.110.000 - Geral Tesouro	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 12 de março de 2019


Francisco Sérgio Clápis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN